

**CONSIDERANDO** o que foi apurado e devidamente comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 00004.004938.2024-44**, que evidenciou a inobservância de deveres funcionais por parte da servidora;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Processante que, por unanimidade, opinou pela aplicação de sanção disciplinar diante do conjunto probatório que confirmou a prática de infrações aos incisos I e II do art. 134 da Lei Municipal nº 5.247/91;

**CONSIDERANDO** a gravidade da conduta, agravada pelo ambiente de trabalho hospitalar e pela vulnerabilidade dos pacientes expostos a risco em razão do conflito gerado, conforme os critérios de dosimetria previstos no art. 146 da referida Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APLICAR** a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO por 03 (três) dias**, matrícula nº 34.300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por violação aos deveres de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e ser leal às instituições a que servir, nos termos dos arts. 134, incisos I e II, c/c 146 e 148, § 2º, todos da Lei Municipal nº 5.247/1991.

**Art. 2º** – Em virtude da penalidade aplicada, a servidora perderá, durante o período da suspensão, todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, conforme previsto no estatuto vigente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 107/2026 publicada em 05/02/2026.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2026.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0079/2026  
PROCESSO Nº 2026.204.000035-2-PR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VALERIO TECURSOR, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 19.038.976/0001-81

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de capacitação teórica e prática para formação de Guardas Municipais do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.120,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº. 056/2026**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Marcos Paulo da Conceição Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
301810/2021	9238/2025	258906/2021
301811/2021	9238/2025	258907/2021
301812/2021	9238/2025	258908/2021
301813/2021	9238/2025	258909/2021
301814/2021	9238/2025	258910/2021
301815/2021	9238/2025	258911/2021

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2026.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº. 057/2026**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e, consequentemente, o Processo Fiscal dele resultante.

- KMG LUBRIFICANTES

Proc. Fiscal nº 314895/2025 – Auto nº 960/2025 – Proc. Adm. nº 23386/2025 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2026.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 3321-9

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Portaria/SEDUCT nº 47/2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24, que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000183-3-PR

Contrato nº 0002/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**CONTRATADO (A): ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 19.867.870/0001-90

Vigência do contrato: **12 MESES (data de início 05/02/2026 e data de término 05/02/2027)**

**Gestor do contrato:** Vinicius de Luna Gomes, Matrícula: 41.478

**Fiscal do contrato:** Wanderson Milila, Matrícula: 43.525

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;